



III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

IV. Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional [ou outra], no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

V. Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal [ou outro] para a construção e recuperação das estradas vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VI. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 180 (cento e oitenta) dias;

VII. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VIII. Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

IX. Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação (ou aos órgãos correspondentes do Governo Estadual) comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura (ou governo estadual), em 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

NILTON BEZERRA GUEDES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(19)/Nº 31, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU nº 250, de 28 de dezembro de 2012, Seção 1, pg. 154, que criou o PA LIBERTAÇÃO, Código SIPRA RN0317000, onde se lê: "26 (vinte seis) unidades agrícolas familiares" leia-se "31 (trinta e uma) unidades agrícolas familiares".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no estado de Sergipe, nomeado pela Portaria INCRA/Nº 549/2012, publicada no DOU do dia 14 de Setembro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 05 e 06, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a obtenção por meio de desapropriação do imóvel rural denominado Fazenda Chuquê I, com área de 845,2731 ha (Oitocentos e quarenta e cinco hectares, vinte e sete ares e trinta e um centiares), localizado no município de Jeremoabo no Estado da Bahia, Ação de desapropriação ajuizada na Comarca de Jeremoabo, cuja imissão na posse se deu em 15 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o termo de compromisso nº 2013.001.001319/TC celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA SR-23 e considerando ainda que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR; resolve:

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto Assentamento Chuquê I, código SIPRA nº SE 0226000, área de 845,2731 ha (Oitocentos e quarenta e cinco hectares, vinte e sete ares e trinta e um centiares), localizado no município de Jeremoabo no Estado da Bahia.

Art. 2º. Estabelecer a capacidade mínima do assentamento de 19 (dezenove) famílias, tendo em vista, o estudo de capacidade de geração de renda contida nos laudos, que embasou o anteprojeto, já aprovado pela comunidade, de organização espacial do assentamento.

Art. 3º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-23)/F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º. Determinar a Divisão de Obtenção de Terras (SR-23)/T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I - Apresentar, caso seja necessário, soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/ educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II - Realizar ações, em parceria com a Prefeitura Municipal de Jeremoabo (BA), no prazo de 60 (sessenta) dias, para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III - Selecionar e homologar as famílias candidatas ao Projeto ora criado.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento (SR-23)/D as seguintes providências:

I - Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos, no prazo de 15 (quinze) dias.

II - Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 50 (cinquenta) dias.

III - Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 60 (sessenta) dias;

IV - Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à entidade competente, no prazo de 100 (cem) dias.

V - Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal [ou outro] para a construção e recuperação de 4 (quatro) Km de estradas vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VI - Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 180 (cento e oitenta) dias;

VII - Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

VIII - Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

IX - Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura, em 15 (quinze) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO COMITÊ PERMANENTE DO FUNDO DE TERRAS E DO REORDENAMENTO AGRÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR, exercício de 2013, do Programa Nacional de Crédito Fundiário, aprovado pelo Comitê Permanente do Fundo de Terras e do Reordenamento Agrário.

O COORDENADOR DO COMITÊ PERMANENTE DO FUNDO DE TERRAS E DO REORDENAMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto nº 4.854, de 8 de outubro de 2003, no art. 20, inciso II, do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, no art. 2º, inciso XI e art. 3º inciso I, ambos da Resolução 34, de 03 de dezembro de 2003, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF, torna público que o Plenário do Comitê, por unanimidade, resolveu:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR, exercício de 2013, do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, conforme consta da Ata da 21ª Reunião Ordinária do Comitê Permanente do Fundo de Terras e do Reordenamento Agrário, realizada em 09 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADHEMAR LOPES DE ALMEIDA

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria nº 298, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de dezembro de 2013, onde se lê...

"Descrição da Etapa	Prazo
Contratação da operação	Até 07/04/2014
Realização de sondagem, ajuste no projeto	
de fundação, elaboração do projeto de implantação	Até 09/06/2014
Início da obra	Até 180 dias após contratação"

leia-se...

"Descrição da Etapa	Prazo
Contratação da operação	Até 28/02/2014
Realização de sondagem, ajuste no projeto	
de fundação, elaboração do projeto de implantação	Até 28/04/2014
Início da obra	Até 180 dias após contratação"

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 544, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/11/2013 e 03/12/2013 e na reunião extraordinária realizada em 20/11/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/11/2013 e 03/12/2013 e na reunião extraordinária realizada em 20/11/2013.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º. Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º. Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.007449/2013-12
Proponente: Federação Paranaense de Triathlon
Título: Seleção Paranaense de Triathlon - Alto Rendimento - Temporada 2014
Registro: 02PR112032012
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.664.625/0001-10
Cidade: Curitiba - UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 353.279,26
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1780 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23394-3
Período de Captação: até: 20/11/2014.

2 - Processo: 58701.002095/2013-10
Proponente: Associação Golfe Público de Japeri
Título: Golfe em Instrumento de Inclusão Social
Registro: 02RJ012112007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 04.736.838/0001-07
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 342.527,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37263-3
Período de Captação: até: 03/12/2014.

3 - Processo: 58701.009889/2013-04
Proponente: Fundação Parque Tecnológico Itaipu - PTI Brasil
Título: Centro Desportivo de Excelência do Parque Tecnológico Itaipu PTI - Fase I
Registro: 02PR142752013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.769.688/0001-18
Cidade: Foz do Iguaçu - UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 17.297.295,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3270 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26896-8
Período de Captação: até 31/12/2014.

4 - Processo: 58701.007523/2013-92
Proponente: De Peito Aberto Incentivo ao Esporte
Título: Salvador Esporte e Cidadania
Registro: 02MG000162007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.952.460/0001-69
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 574.115,34
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25983-7
Período de Captação: até 03/12/2014.